



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 394/2022/ME

Brasília, 26 de DEZEMBRO de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

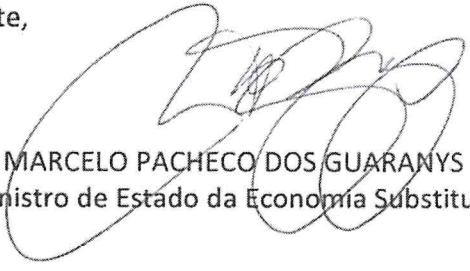
Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 993, de 14.12.2022, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 711/2022, de autoria do Senhor DEPUTADO FELIPE CARRERAS, que solicita “informações relativas à estimativa da renúncia de receita tributária decorrente da aplicação do art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse).”

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício nº 834/2022 Gabinete RFB (30464177), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,



MARCELO PACHECO DOS GUARANY'S
Ministro de Estado da Economia Substituto



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

Ofício nº 834/2022 – RFB/Gabinete

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

Philippe Wanderley Perazzo Barbosa

Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar

70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 711, de 2022, que requer informações relativas à estimativa da renúncia de receita tributária decorrente da aplicação do art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). Referência: 12100.104517/2022-41.

Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 212, de 20 de dezembro de 2022, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 21/12/2022 15:36:30 por Julio Cesar Vieira Gomes.

Documento assinado digitalmente em 21/12/2022 15:36:30 por JULIO CESAR VIEIRA GOMES.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 21/12/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.1222.20387.GYMB

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

CC47D3898706048F0E042853E626821E822D60CB83E9FC3E66E7F57B33683153

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

Nota CETAD/COEST nº 212, de 20 de dezembro de 2022.**Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil**Assunto:** Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse)*e-dossiê nº 10265.505961/2022-72**SEI nº 10265.505961/2022-72***SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do Despacho ASLEG/RFB (SEI nº 30300041), de 15 de dezembro de 2022, que encaminha para análise e manifestação do Cetad/RFB o RIC/Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados nº 711, de 17/novembro/2022, o qual solicita informações relativas ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse).
2. O Requerimento de Informações solicita a estimativa da renúncia de receita tributária, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, decorrente da aplicação do benefício fiscal previsto no art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), detalhada por códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE constantes nos Anexos I e II da Portaria ME nº 7.163, de 21 de junho de 2021.

HISTÓRICO

3. O Perse foi criado pelo Governo Federal e instituído pela Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com o intuito de compensar o impacto negativo gerado pela crise decorrente da pandemia de Covid-19 no setor de eventos. Conforme a Lei, consideram-se pertencentes ao setor de eventos as pessoas jurídicas, inclusive entidades sem fins lucrativos, que exercem as seguintes atividades econômicas, direta ou indiretamente:

I - realização ou comercialização de congressos, feiras, eventos esportivos, sociais, promocionais ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral, casas de eventos, buffets sociais e infantis, casas noturnas e casas de espetáculos;

II - hotelaria em geral;

III - administração de salas de exibição cinematográfica; e

IV - prestação de serviços turísticos, conforme o art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

4. As empresas beneficiadas pelo PERSE terão suas alíquotas zeradas pelo prazo de 60 meses dos seguintes tributos federais:

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

5. Conforme § 2º do Art. 2º da Lei, o Ministério da Economia publicará os códigos CNAE que se enquadram na definição do setor de eventos. Com esta finalidade, foi publicada em 21 de junho de 2021, a Portaria nº 7.163/2021 regulamentando tal dispositivo.

ANÁLISE e METODOLOGIA

6. O Requerimento de Informação nº 711 de 2022 solicita a estimativa da renúncia tributária, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, decorrente da aplicação do PERSE detalhada por códigos CNAE constantes nos anexos da Portaria nº 7.163 de 2011.

7. Em termos metodológicos, o cálculo da estimativa de renúncia observou os seguintes procedimentos :

a. **SELEÇÃO DOS CNAES BENEFICIÁRIOS:** foram selecionados todos os 88 CNAES constantes nos anexos da Portaria 7.162 de 2011. Anexo a esta Nota Técnica este Centro de Estudo detalhou a participação de cada Setor no montante da estimativa potencial da renúncia de receitas;

b. **ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DESONERADOS REFERENTES AOS SETORES SELECIONADOS:** com base na seleção dos CNAES beneficiados, foi extraída nos sistemas da Receita Federal do Brasil, a arrecadação dos tributos desonerados referente ao ano **calendário de 2021;**

- c. **ATUALIZAÇÃO DOS MONTANTES:** como a extração realizada obteve dados de 2021, foi necessária atualização do valor para os anos de 2022 (PIB+IPCA = 12,24%), 2023 (PIB+IPCA = 6,61%) e 2024 (PIB+IPCA = 6,16%), de forma a se obter o montante aproximado final da renúncia e/ou do efeito orçamentário-financeiro capaz de impactar as metas de resultado.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

2. Dessa forma, com a adoção da medida estima-se o impacto orçamentário-financeiro **potencial** na ordem de **R\$ 27,58 bilhões** para o ano de 2022, próximo à **R\$ 29,40 bilhões** para o ano de 2023 e de **R\$ 31,21 bilhões** para o ano de 2024.

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

FILIPPE NOGUEIRA DA GAMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest - Substituto

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

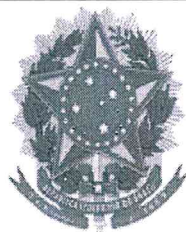
Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad

ANEXO ÚNICO à Nota Cetad/Coest nº 212 DE 20 de dezembro de 2022

CNAE-Subclasses versão 2.3	DESCRIÇÃO CNAE	Participação no Impacto
1813-0/01	Impressão De Material Para Uso Publicitário	0,253%
4330-4/02	Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários	0,079%
4689-3/99	Comércio Atac. Especializado Outros Produtos Intermediários	4,865%
5211-7/99	Depósitos Merc. Terc., Exceto Armazéns Gerais, Guarda-Móveis	1,460%
5510-8/01	Hotéis	4,157%
5510-8/02	Apart-Hotéis	0,166%
5590-6/01	Albergues, Exceto Assistenciais	0,001%
5590-6/02	Campings	0,003%
5590-6/03	Pensões (Alojamento)	0,005%
5590-6/99	Outros Alojamentos Não Especificados Anteriormente	0,021%
5620-1/01	Fornecimento Alimentos Preparados Preponder. Para Empresas	2,069%
5620-1/02	Serviços De Alimentação Para Eventos E Recepções - Bufê	0,056%
5911-1/02	Produção De Filmes Para Publicidade	0,280%
5914-6/00	Atividades De Exibição Cinematográfica	0,056%
7312-2/00	Agenciamento Espaços Public., Exceto Em Veículos De Comunic.	5,240%
7319-0/01	Criação De Estandes Para Feiras E Exposições	0,004%
7420-0/01	Atividades Produção De Fotografias, Exceto Aérea E Submarina	0,025%
7420-0/04	Filmagem De Festas E Eventos	0,011%
7490-1/01	Serviços De Tradução, Interpretação E Similares	0,098%
7490-1/04	Atividades Intermed., Agenciamento Serviços, Exceto Imobil.	11,033%
7490-1/05	Agenciamento Profissionais Ativ. Esport., Culturais, Artíst.	0,764%
7721-7/00	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos	0,024%
7729-2/02	Aluguel Móveis, Utensílios, Aparelhos; Instrumentos Musicais	0,117%
7733-1/00	Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritórios	0,855%
7739-0/03	Aluguel De Palcos E Estrut. Uso Temporário, Exceto Andaimos	0,208%
7739-0/99	Aluguel Outras Máq., Equip. Comerc. E Indust., Sem Operador	6,275%
7810-8/00	Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra	0,754%
8011-1/01	Atividades De Vigilância E Segurança Privada	0,807%
8111-7/00	Serviços Combinados Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios	0,873%
8230-0/01	Serviços Organização Feiras, Congressos, Exposições E Festas	0,805%
8230-0/02	Casas De Festas E Eventos	0,040%
8592-9/01	Ensino De Dança	0,004%
9001-9/01	Produção Teatral	0,021%
9001-9/02	Produção Musical	0,324%
9001-9/03	Produção De Espetáculos De Dança	0,001%
9001-9/04	Produção De Espetáculos Circenses, De Marionetes E Similares	0,000%
9001-9/06	Atividades De Sonorização E De Iluminação	0,046%
9001-9/99	Artes Cênicas, Espetác. E Ativ. Compl. Não Espec. Anteríorm.	0,443%
9003-5/00	Gestão De Espaços Para Artes Cênicas, Espetáculos Etc.	0,029%
9311-5/00	Gestão De Instalações De Esportes	0,377%
9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos E Similares	0,369%
9319-1/01	Produção E Promoção De Eventos Esportivos	0,260%
9329-8/01	Discotecas, Danceterias, Salões De Dança E Similares	0,005%

CNAE-Subclasses versão 2.3	Descrição	Participação no Impacto
0311-6/04	Pesca De Peixes Em Água Salgada	0,026%
0312-4/04	Atividades De Apoio À Pesca Em Água Doce	0,000%
1112-7/00	Fabricação De Vinho	0,790%
2869-1/00	Fabric. Máq., Equip. Uso Indust. Não Especif., Peças, Acess.	2,826%
3317-1/01	Manutenção E Reparação Embarcações E Estruturas Flutuantes	0,077%
3317-1/02	Manutenção E Reparação De Embarcações Para Esporte E Lazer	0,004%
4763-6/05	Comércio Varej. Emb. E Outros Veíc. Recreat.; Peças, Acess.	0,149%
4789-0/01	Comércio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos	0,250%
4923-0/02	Serviço Transp. Passageiros - Locação Autom. Com Motorista	0,157%
4929-9/01	Transporte Rodoviário Passageiros, Regime Fretamento, Munic.	0,334%
4929-9/02	Transporte Rodov. Passageiros, Fretam., Intermunicipal, Etc.	1,028%
4929-9/03	Organização Excursões Veíc. Rodoviários Próprios, Municipal	0,000%
4929-9/04	Organização Excursões Veículos Próprios, Intermunicipal Etc.	0,008%
5011-4/02	Transporte Marítimo De Cabotagem - Passageiros	0,001%
5012-2/02	Transporte Marítimo De Longo Curso - Passageiros	0,000%
5099-8/01	Transporte Aquaviário Para Passeios Turísticos	0,010%
5030-1/01	Navegação De Apoio Marítimo	1,829%
5030-1/02	Navegação De Apoio Portuário	0,473%
5030-1/03	Serviços De Reboque De Veículos	0,093%
5112-9/99	Outros Serviços Transporte Aéreo De Passageiros Não-Regular	0,024%
5231-1/01	Administração Da Infra-Estrutura Portuária	2,251%
5231-1/02	Operações De Terminais	6,886%
5611-2/01	Restaurantes E Similares	3,646%
5611-2/03	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	1,813%
5611-2/04	Bares E Outros Estb. Esp. Servir Bebidas, Sem Entretenimento	0,084%
5611-2/05	Bares E Outros Estb. Esp. Servir Bebidas, Com Entretenimento	0,022%
7020-4/00	Atividades Consult. Gestão Empr., Exceto Técnica Específica	23,459%
7319-0/04	Consultoria Em Publicidade	0,812%
7490-1/02	Escafandria E Mergulho	0,087%
7490-1/99	Outras Atividades Profissionais, Científicas E Técnicas	1,395%
7711-0/00	Locação De Automóveis Sem Condutor	4,803%
7719-5/99	Locação Outros Meios Transporte Não Específ., Sem Condutor	0,577%
7911-2/00	Agências De Viagens	1,730%
7912-1/00	Operadores Turísticos	0,077%
7990-2/00	Serviços Reservas E Outros Serv. Turismo Não Especificados	0,117%
8591-1/00	Ensino De Esportes	0,025%
8592-9/99	Ensino De Arte E Cultura Não Especificado Anteriormente	0,011%
9002-7/01	Atividades Artistas Plást., Jornalistas Indep. E Escritores	0,082%
9102-3/01	Atividades Museus, Exploração Lugares E Prédios Hist., Etc.	0,023%
9103-1/00	Atividades Jardins Botânicos, Zool., Parques, Reservas Etc.	0,028%
9319-1/99	Outras Atividades Esportivas Não Especificadas Anteriormente	0,052%
9321-2/00	Parques De Diversão E Parques Temáticos	0,400%
9329-8/04	Exploração De Jogos Eletrônicos Recreativos	0,026%
9329-8/99	Outras Atividades De Recreação E Lazer Não Especificadas	0,196%
9493-6/00	Atividades Organizações Associativas Ligadas À Cultura, Arte	0,036%



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 20/12/2022 16:42:01 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 20/12/2022 16:42:01 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 20/12/2022 15:49:32 por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA e Documento assinado digitalmente em 20/12/2022 15:30:42 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 21/12/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.1222.20409.7IP2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

DCC5EEECD31F05BD04304C11A1C067714848D09CE31ACA3EC84950061830207E